



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo nº 045/2021/FMAS - CPL

Contrato

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: Solicitação de contratação para aquisição de recargas de cartuchos pretos e coloridos e recargas de toners, visando atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 045/2021/FMAS–CPL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.125/2020, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação para aquisição de recargas de cartuchos pretos e coloridos e recargas de toners, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

A contratação encontra-se instruída com todos os documentos acostados, bem como as Solicitações de Contratação (fls. 452-458), Despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 459), Notas de Pré-Empenhos 52740, 52759, 52761 e 57238 (fls. 460-463), Certidões de Regularidade Fiscal da empresa contratada (fls. 464-475), Portaria nº 124/2021 de Designação de Fiscal de Contrato (fls. 476-479),



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 480), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 481), Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 482-496), Convocação para celebração dos Contratos (fls. 497 e 505), Contrato nº 20212385 (fls. 498-504), Contrato nº 20212386 (fls. 506-512) e Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer acerca dos contratos (fls. 513).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 21 aduz o seguinte:

“Art. 21. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame”. (grifo nosso).

E ainda, o referido Decreto Municipal prevê em seu artigo 2º que as aquisições de bens e serviços comuns e os de engenharia junto à Administração Pública, serão procedidos, preferencialmente, por meio eletrônico, senão vejamos:

“Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico”. (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços por meio do Pregão Eletrônico dada economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como **VENCEDORAS** as empresas **L. A. QUEIROZ EIRELI e S DA SILVA FAVACHO EIRELI**, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20212213, com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 25 de março de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 29 de março de 2021 (fls. 446-447).

Todavia, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consta no processo **Solicitação de Contratação** das empresas **L. A. QUEIROZ EIRELI e S DA SILVA FAVACHO EIRELI**, nos termos da Ata de Registro de Preços mencionada, dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 52740, 52759, 52761 e 57238 (fls. 460-463) e Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 480).

As contratações foram formalizadas através do Contrato nº 20212385 (fls. 498-504), Contrato nº 20212386 (fls. 506-512) conforme os termos legais, **devendo ser publicado seus extratos.**

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos de contratos, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE O EXPOSTO, com observação a recomendação acima mencionada, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 20 de abril de 2021.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno
Portaria 272/2021


TAÍS LEITE CARVALHO
Assessor especial III
Portaria nº 368/2021-GP


SEBASTIÃO CAIK DA SILVA PAULA
Analista de Controle Interno
Contrato nº 03214422